



Ref.: Pregão Eletrônico n.º 83/2016 –  
Esclarecimento 04 – Aditamento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

**1- Soma de Atestados de Capacidade Técnica:**

A área técnica entende, em homenagem ao princípio da ampla competitividade, ser possível a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, desde que a soma dos quantitativos seja igual ou superior ao número mínimo exigido nos subitens 9.1.d e 9.2.4 do instrumento convocatório (e no subitem 9.1 do Termo de Referência), bem como que não seja extrapolado o tempo exigido para atendimento e a solução dos problemas apresentados.

No caso concreto, o Edital estabelece que deverá ficar comprovado o fornecimento de equipamentos similares ao objeto do edital referido, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e solução não maior do que 20 dias úteis.

Nesse sentido, o ato convocatório deve ser alterado, para que dele conste a referida possibilidade de somatório de atestados, alterando-se os seguintes dispositivos:

**Edital**

9.1.d.. e 9.2.4.

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 unidades para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e solução de problemas não maior do que 20 dias úteis. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que o resultado da adição seja igual ou superior ao número de equipamentos exigidos



---

neste dispositivo, e desde que os tempos exigidos para atendimento e solução de problemas, em cada uma das relações contratuais apresentadas, não seja superior às horas úteis mencionadas neste subitem.

## Anexo I

### 9.1

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, com bom desempenho, de objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (Contratante e Contratada). Deverá ficar comprovado, pelo texto do atestado ou pelos atos jurídicos relativos à relação contratual apresentada, o fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação, em número de 30 unidades para o item 1 e de 9 unidades para o item 2, e com soma dos tempos de atendimento e solução de problemas não maior do que 20 dias úteis. Será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que o resultado da adição seja igual ou superior ao número de equipamentos exigidos neste dispositivo, e desde que os tempos exigidos para atendimento e solução de problemas, em cada uma das relações contratuais apresentadas, não seja superior às horas úteis mencionadas neste subitem.

## **2- Emissão das Notas Fiscais :**

Por ocasião da emissão de notas fiscais para pagamento (subitem 5.4 do Anexo I e subcláusula 3.3 do Anexo VI), a Contratada deverá realizar o faturamento em separado dos produtos que contenham diferentes códigos, classificações fiscais e alíquotas específicas, segundo os respectivos Regulamentos de ICMS.

## **3. Temperatura de operação:**

Segundo os itens 3.1.1.7 e 3.2.1.7 do Anexo I do Edital, os Switches Fast Ethernet Gerenciáveis devem suportar temperatura de operação entre 0 e 45°C, intervalo imprescindível, considerando os ambientes em que serão instalados. Somente serão aceitos produtos que atinjam esses limites, uma vez que as localidades remotas de instalação nem sempre possuem temperatura controlada.

## **4. Características de IPv6:**

Conforme requisito contido nos itens 3.1.8.4 e 3.2.8.4 do Anexo I do Edital, o equipamento deve ser capaz de implementar e suportar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IPv6), uma vez que essa característica é inerente ao protocolo IPv6, devendo ser observadas as RFCs mencionadas..



---

Além disso, também conforme requisito contido nos itens 3.1.8.5 e 3.2.8.5 do Anexo I do Edital, o equipamento deve ter condições de implementar e suportar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto Configuration - Host Requirements), pois, tal característica permite que o equipamento configure, por conta própria, os endereços IPv6 de suas interfaces, bem como esteja prontamente acessível (após uma falha, por exemplo), dispensando estruturas de apoio disponíveis, como por exemplo, servidores de endereços, links ativos, etc. A finalidade de tais critérios é agilizar o suporte e racionalizar os recursos dos equipamentos.

### **5. Conectividade:**

Os subitens 3.1.2.4 e 3.2.2.4 do Anexo I do Instrumento Convocatório estabelecem a necessidade de o equipamento possuir uma porta RS-232C (DB-9 ou RJ-45), para fins de gerenciamento via console, além do respectivo cabo para conexão da porte console a computador padrão IBM PC ou compatível (subitens 3.1.2.5 e 3.2.2.4.1).

Neste aspecto, também serão aceitos modelos de switch que possuam 01 (uma) porta Micro-USB ou USB para gerenciamento via console, desde que seja fornecido o cabo DB-9 para conexão da porta console a computador padrão IBM PC ou compatível.

Com base no exposto, o ato convocatório deve ser alterado, para que dele conste a possibilidade de somatório de atestados, alterando-se os dispositivos supracitados nos termos o item 01 desta informação.

E, diante dessas modificações, decidiu-se levantar a suspensão do procedimento, republicar o edital e reagendar a sua sessão pública.

A data da sessão fica aprazada para os dias 26 de outubro de 2016, 09 horas (abertura de propostas), e 31 de outubro de 2016, 14 horas.

Era o que havia a esclarecer.

*Luís Antônio Benites Michel,*  
Pregoeiro.